

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23760.022037/2024-78

Interessado: UDP/DIVGP/GAD/HCUFG

**EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ
PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HC-UFG - 2025**

Edital 001/2024 - Divisão de Gestão de Pessoas/HC-UFG/Ebserh

A Divisão de Gestão de Pessoas do HC-UFG, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015 (SEI 43527709), resolve aprovar o regulamento eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFG, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e do Regulamento Eleitoral da EBSEH (SEI 43528476) disponíveis na portal do HC-UFG, e divulgado por meio do e-mail institucional.

1.1.1. O processo eleitoral destina-se à seleção de representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, com mandato de 01 (um) ano e possibilidade de recondução por uma única vez, por igual período.

1.2. Serão eleitos:

- a) 01 (um) candidato de cargo de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior, e 01 (um) suplente;
- b) 01 (um) candidato de cargo de nível médio para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível médio, e 01 (um) suplente;
- c) 01 (um) candidato de cargo de nível técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível técnico, e 01 (um) suplente;

1.3. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DivGP/GAD/HC-UFG), por meio da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria - SEI nº 650, de 18 de outubro de 2024 (SEI 43480842).

1.4. O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral disposto no Anexo I deste Edital e divulgado no portal do HC-UFG.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

2.1. São atribuições do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFG, conforme seu Regimento:

I - apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação;

II - acompanhar, trimestralmente, os planos de desenvolvimento individual dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho;

III - auxiliar a área de gestão de pessoas, na elaboração do plano de desenvolvimento de competências;

IV - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitação, exceto pós-graduação, que envolvam:

- a) afastamento parcial do colaborador por período igual ou maior do que 1 (um) mês;*
- b) afastamento integral do colaborador por período igual ou maior do que 15 (quinze) dias consecutivos;*
- c) participação de colaborador, cujos valores acumulados no ano, de inscrição, em eventos de capacitação for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);*
- d) participação do colaborador em eventos de capacitação, exceto pós-graduação, cuja carga horária acumulada no ano seja superior a:*

- 1. sessenta horas para os contratados com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;*
- 2. setenta e duas horas para os contratados com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;*
- 3. noventa horas para os contratados com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;*
- 4. cento e oito horas para os contratados com jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;*
- 5. cento e vinte horas para os contratados com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

V - analisar as propostas e selecionar os candidatos inscritos no processo seletivo de pós-graduação;

VI - Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitações em congressos, seminários e afins, caso o colaborador ultrapasse o limite de 2 (duas) participações no período de 12 meses.

VII - analisar os casos específicos indicados nas normas operacionais referentes à capacitação funcional, à pós-graduação e à gestão do desempenho por competências;

VIII - analisar e emitir parecer sobre dúvidas e/ou questionamentos apresentados pela área de gestão de pessoas referentes aos processos de desenvolvimento de pessoas;

IX - participar das reuniões extraordinárias, quando convocado pelo coordenador do Comitê;

X – encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas/Desenvolvimento de Pessoas relatório das atividades realizadas;

XI – encaminhar a Divisão de Gestão de Pessoas/Desenvolvimento de Pessoas o cronograma de atividades, calendário semestral/anual de todas as reuniões;

XII – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno, em consonância com as legislações pertinentes;

XIII – comunicar, imediatamente, à DivGP/Desenvolvimento de Pessoas a saída de algum membro do comitê, para que seja providenciada a sua substituição e a confecção de nova Portaria de nomeação;

XIV – dar publicidade a todos os seus atos e publicar, no Boletim de Serviço do HC-UFG ou no Boletim de Serviço da Sede caso o do hospital ainda não esteja em funcionamento, todas as suas resoluções que foram matéria de deliberações e os respectivos pareceres emitidos.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê será realizada por meio de candidatura única.

3.2. É requisito para candidatura aos cargos de Representante dos Empregados no Comitê, ser empregado público da Ebserh ou servidor cedido à EBSEH, ocupante de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotado no HC-UFG, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, além do disposto no item 4 deste Edital e nos artigos. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral da Ebserh (SEI 43528476).

3.3. As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

3.4. A pré-candidatura será realizada através do formulário " Requerimento de Inscrição e Habilitação", disposto no anexo II do Edital Eleitoral (SEI 43526903), que deverá ser devidamente preenchido e assinado, e encaminhado via processo SEI individual para UDP/DivGP/GAD/HC-UFG, ou poderá ser enviado por e-mail institucional para a endereço eletrônico: udp.hc-ufg@ebserh.gov.br. O formulário " Requerimento de Inscrição e Habilitação" deverá estar acompanhado de foto que destaque o rosto do candidato.

3.5. A confirmação da candidatura será realizada após validação dos dados apresentados, e disponibilizada no portal do HC-UFG e no e-mail institucional dos colaboradores.

3.6. Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Comissão Eleitoral, divulgará a relação dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, via e-mail institucional e no portal do HC-UFG, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH, em exercício e lotados no HC-UFG/EBSEH, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, e que:

- a) não estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- b) não tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- c) não apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;
- d) não sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- e) não se encontrem em situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- f) não exerçam cargos em organização sindical.

5. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Comissão Eleitoral, divulgará no portal do HC-UFG e no e-mail institucional a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFG.

6. CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida neste Regulamento e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora da Empresa. Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

6.2. A Ebserh não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

6.3. A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista de candidatos habilitados devendo ser observado o calendário eleitoral disposto no Anexo I deste edital.

6.4. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Ebserh.

6.5. É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários da Ebserh ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

6.6. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

6.7. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética da Ebserh, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria. As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

6.8. À Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP na sede e as áreas de gestão de pessoas dos hospitais da Rede Ebserh caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

7.2. A votação será realizada por processo eletrônico, mediante a utilização do sistema SIG Eleições, devidamente homologado e disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

7.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar:

I - Empregados de cargos de nível médio podem votar em candidatos ao cargo de representante de empregados de nível médio;

II - Empregados de cargos de nível técnico podem votar em candidatos ao cargo de representante de empregados de nível técnico;

III - Empregados de cargos de nível superior podem votar em candidatos ao cargo de representante de empregados de nível superior.

7.3. Somente poderão votar os empregados públicos e servidores cedidos à EBSEH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no HC-UFG, que na data de publicação do Edital de Convocação encontram-se com cadastro ativo conforme cadastro funcional.

7.4. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto branco.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data prevista no Calendário Eleitoral disposto no Anexo I deste Edital.

8.2. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal garantirá ampla divulgação da data, hora e local de apuração dos votos, por meio dos veículos de comunicação do HC-UFG.

8.3. Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

8.4. Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

8.5. Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

8.6. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSEH, e, permanecendo o empate, assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

8.7. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Comissão Eleitoral, utilizará os meios de comunicação do HC-UFG para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

9.2. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

9.3. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

9.4. Após o resultado da eleição, os membros eleitos serão nomeados em Portaria Específica de Composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

9.5. Além dos membros eleitos, também irão compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas um representante indicado pela Superintendência e seu respectivo suplente, e um representante indicado por cada uma das Gerências e seus respectivos suplentes, conforme Artigo 4º da Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015.

9.6. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Divisão de Gestão de Pessoas do HC-UFG/Ebserh.

(assinado eletronicamente)

Sônia Regina Diniz
Membro - Comissão Eleitoral
HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Yani Leão Soares Koyama
Membro - Comissão Eleitoral
HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Renata Silva Machado de Moura
Presidente - Comissão Eleitoral

(assinado eletronicamente)
Deborah Rosa Sebastiana Francisco Souza Ferreira
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
HC-UFG/Ebserh

ANEXOS AO EDITAL 01/2024**ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições dos candidatos	De 28/10 a 06/11/24	SEI / e-mail institucional
Publicação da relação preliminar dos candidatos e das habilitações deferidas e indeferidas	08/11/2024	Portal do HC-UFG
Prazo de recurso ao indeferimento das habilitações (formulário SEI 43527214)	11 a 12/11/2024	SEI / e-mail institucional
Análise dos recursos	13 a 14/11/2024	Comissão Eleitoral
Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	18/11/2024	Portal do HC-UFG
Campanha eleitoral	18/11 a 24/11/2024	-
Votação do nível médio	25/11/2024	SIG Eleições
Votação do nível técnico	27/11/2024	SIG Eleições
Votação do nível superior	29/11/2024	SIG Eleições
Apuração dos votos	02 e 03/12/2024	SIG Eleições
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2024	Portal do HC-UFG
Recurso ao resultado preliminar (formulário SEI 43527506)	05 e 06/12/2024	SEI / e-mail institucional
Análise dos recursos	09 e 10/12/2024	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado final	13/12/2024	Boletim de Serviço e Portal do HC-UFG

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

PRÉ-CANDIDATURA PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HC-UFG
INFORMAR A VAGA AO QUAL IRÁ CONCORRER: NÍVEL SUPERIOR () NÍVEL TÉCNICO () NÍVEL MÉDIO ()
NOME COMPLETO:
SIAPE:
CARGO:
UNIDADE/SETOR/DIVISÃO/GERÊNCIA:
Edital - SEI 001 CPDP (43744960) SEI 23760.022037/2024-78 / pg. 4

TELEFONE(S):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA FOTO QUE DESTAQUE O ROSTO DO CANDIDATO JUNTO AO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO.
DATA: Goiânia, de de 2024.
ASSINATURA:

ANEXO III - MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
Eu (nome completo):
Cargo:
SIAPE:
Venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo eleitoral do presente ano,
para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFG.
Exposição de motivos:
DATA: Goiânia, de de 2024.
ASSINATURA:

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

À Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
Eu (nome completo):
SIAPE:
Cargo:
Venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo eleitoral do presente ano,
para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFG.
Exposição de motivos:
DATA: Goiânia, de de 2024.
ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Diniz, Psicólogo(a)**, em 29/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Machado de Moura, Chefe de Unidade**, em 29/10/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Rosa Sebastiana Francisco Souza Ferreira, Chefe de Divisão**, em 30/10/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43744960** e o código CRC **124EEF77**.